



CÂMARA

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 558/91, de 07 de maio de 1991.

"CRIA A GUARDA MIRIM MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Guarda Mirim Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e que será regida e organizada nos termos da presente lei' e do respectivo estatuto, composta por crianças e adoles-
centes entre 7 e 14 anos de idade;

Art. 2º - A direção da Guarda Mirim Municipal será exercida pelo Conselho composto pelo Juiz da Criança e do Adolescente, Pro-
motor de Justiça, Prefeito Municipal, um Vereador escolhi-
do pela respectiva Câmara dos Vereadores e pela Secretaria
Municipal da Educação;

Art. 3º - Incumbe ao Conselho Diretor da Guarda Mirim:

- I - Elaborar Estatuto com observância da Lei 8069/90 para seu funcionamento e gestão administrativa no prazo de 30 dias a partir da aprovação e publicação da presente lei;
- II - Escolher pela maioria de votos o Instrutor Chefe da Guar-
da Mirim Municipal;
- III - Observar em sua atuação os dispositivos atinentes ao Esta-
tuto da Criança e do Adolescente, ^{dos} inseridos na Lei 8069/90.

Art. 4º - Poderá o Chefe do Executivo Municipal delegar Poder de Polí-
cia que lhe for atribuído pelas leis administrativas, aos in



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

tegrantes da Guarda Mirim Municipal, mediante prévia autorização do Conselho que deliberará por maioria de votos;

Art. 5º - As despesas para instalação e funcionamento da Guarda Mirim Municipal correrão por conta do orçamento previsto constitucionalmente para a área da educação, ficando o Sr. Prefeito desde já autorizado a firmar os convênios que se fizerem necessários;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos
sete dias do mês de maio de 1991.

Deodato Costa Póvoa

Deodato Costa Póvoa
Prefeito Municipal